



MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
"PEQUENO GRANDE PAGO"



RESOLUÇÃO CMH 02/19 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"Fixa os prazos para inscrições aos interessados em receber Habitação Popular".

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a necessidade de fixar calendário e prazos para os interessados se inscreverem no programa de recebimento de unidade habitacional, nos termos dos critérios estabelecidos pela resolução 01/19 e da Lei Municipal nº 484/00;

RESOLVE:

Art. 1º - Os interessados em habilitarem-se ao recebimento da casa popular deverão comparecer, em horário de expediente, junto ao CRAS-Centro de Referência de Assistência Social-, através de servidor designado, entre os dias 21 de outubro de 2019 até 31 de outubro de 2019, para cadastramento.

Parágrafo único – O cadastramento será feito através do preenchimento pelo candidato de ficha de inscrição, fornecimento de cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes do grupo familiar e documentação comprobatória, necessária para a avaliação dos critérios.

Art. 2º - Entende-se como documentação comprobatória os seguintes documentos;

- a) Para o item I – recibo ou contrato de aluguel firmado com o proprietário da residência;
- b) Para o item II – declaração que não é agente de êxodo rural, firmada em cartório;
- c) Para o item III – certidão negativa de bens imóveis do candidato e cônjuge (se tiver), emitida pelo registro de imóveis e declaração do Poder Público Municipal de não ter sido beneficiado por programa de moradia popular;
- d) Para o item IV – recibos ou contra cheques, dos últimos três meses, no mínimo, do interessado e de todos os integrantes do grupo familiar;



MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
“PEQUENO GRANDE PAGO”



- e) Para o item V – certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório;
- f) Para o item VI – declaração firmada em cartório, que a pessoa reside no município, informar na declaração o endereço, e quanto tempo reside no mesmo, acompanhada de contrato de aluguel ou declaração de quem sede a casa. No caso de troca de endereço, favor informar todos os endereços e o tempo de residência em cada um;
- g) Para o item VIII – a) declaração ou recibo de pagamento;
 - b) contrato de prestação de serviço, pagamento alvará, pagamento de INSS, declaração imposto de renda;
 - c) carteira de trabalho, folha de pagamento de salário;
 - d) extrato bancário; extrato pagamento INSS.
- h) Para o item IX – certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou portadores de deficiência, bem como atestado médico que comprove a deficiência;
- i) Para o item XI – atestado médico que comprove a deficiência.

Art. 3º - Fica aprovada a ficha de inscrição ora anexa.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

André da Rocha/RS, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de 2019.

Braz Reis Hoffmann
Presidente

Conselho Municipal de Habitação